



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO Nº 237, OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 66.986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa RÁDIO CIDADE JUNDIAÍ LTDA. - EPP, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços para transmissão radiofônica das sessões ordinárias e extraordinárias da CONTRATANTE, originou o Contrato nº 237, cuja cláusula quarta contém previsão de possibilidade de prorrogação contratual por iguais períodos sucessivos, até o limite legal (60 meses);

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 01 de julho de 2014, os signatários, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 237, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 237, a partir de 01 de julho de 2014.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

(Adendo nº 2 ao contrato nº 237 – fls. 2)

2) Fica o valor contratado reajustado nos termos das cláusulas quarta e quinta para a importância global de R\$ 132.693,85 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.057,82 (onze mil, cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 01 de julho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GERSON SARTORI
Presidente

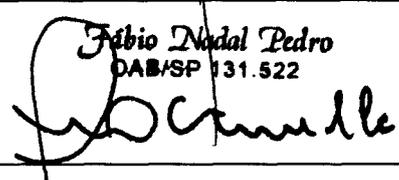


RÁDIO CIDADE JUNDIAÍ LTDA. - EPP
PÉRICLES BARRANQUEIROS
CPF nº 270.020.558-87
Sócio Administrador

Testemunhas:



Fábio Nadal Pedro
OAB/SP 131.522



DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro
C.R.C. 1SP77877/O-0